



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FAROL

QUARTA-FEIRA, 30 DE DEZEMBRO DE 2020

ANO: III

EDIÇÃO Nº: 1136 84 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 1616/2020

SÚMULA: Dispõe sobre o Cancelamento de Restos a Pagar Não Processados, dando outras providências.

A Prefeita Municipal de Farol, Estado do Paraná, Angela Maria Moreira Kraus, usando as atribuições que lhes são conferidas, tendo em vista o arts. 1º e 42º da Lei de Responsabilidade Fiscal Nº 101/00, art. 36 da lei 4.320/64, art. 35, 67 ao 70 do Decreto nº 93.872/86, Decreto nº 6.708/2008, e;

Considerando que a nota de empenho constitui operação financeira de caráter contábil, visando à reserva de numerário para o pagamento de despesa comprometida dentro da dotação específica;

Considerando que resto a pagar não processado não constitui obrigação de pagamento, pelo produto não ter sido entregue e/ou serviço não ter sido prestado.

Considerando que a Contabilidade deve evidenciar o nível de endividamento e a situação de liquidez do Município durante todo o exercício;

Considerando que os restos a pagar insubsistentes devem ser cancelados, expurgando-se, a qualquer tempo, as obrigações incertas e indevidas;

Considerando a necessidade de Poder Executivo Municipal em aprovar por meio de decreto o cancelamento de restos a pagar conforme exposto nos considerando anteriores;

DECRETA

ARTIGO 1º- Fica a Prefeitura Municipal de Farol autorizada a cancelar o valor de R\$ 2.984,02 (dois mil novecentos e oitenta e quatro reais e dois centavos) referente aos Restos a Pagar Não Processados, conforme abaixo:

Restos a Pagar Não Processados		
EMPENHO	FORNECEDOR	VALOR
4696/2015	VALDECI DO NASCIMENTO	90,00
4195/2017	COOPEARA ALIMENTOS LTDA ME	57,38
577/2017	CIS COMCAM	0,06
925/2017	MARCELINO PAIVA DOS SANTOS	293,00
4686/2015	MARIA DA CONCEISSÃO REINISZ-ME	139,40
1198/2017	AGENCIA DE FOMENTO PARANA	50,88
1261/2017	COOPEARA ALIMENTOS LTDA ME	89,30
267/2019	ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE MUNICIPIOS	149,00
1958/2019	M.G.P. COMUNICAÇÕES LTDA-ME	2.115,00
TOTAL		2.984,02

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Jose Semiguem, em 29 de dezembro de 2020.

Atenciosamente.

ANGELA MARIA MOREIRA KRAUS

Prefeita do Município de Farol

CPF.: 005.144.149-79



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **MUNICÍPIO DE FAROL**.
A Prefeitura Municipal de Farol da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.farol.pr.gov.br/> no link Diário Oficial.

[Início](#)